DIGITALIZADO

EM: 07/12/00

Regina Roberta Alcoforado

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 05/09/89

PROJETO DE LEI Nº 137/89

ASSUNTO Considera de utilidade pública a Associação de Moradores - União Popular, na forma que indica.

VEREADOR Jolinésio Alencar

LEI Nº 6517 DE 26/10/89

DIOM Nº 9241 DE 08/11/89

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6517 DE 26 DE outubro DE 1989.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES UNIÃO POPULAR, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES UNIÃO POPULAR, sociedade civil, se fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 26 DE outubro DE 1989.

CIRO FERREIRA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO DE Legislação
DESIGNO O VEREADOR Sérgio
Bezerra COMO 1º
Em 14/09/89
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

A Comissão de Legislação
Em 5/9/1989
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 137/89

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES UNIÃO POPULAR, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES UNIÃO POPULAR, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em de de 1989.

Vereador - Solinésio Alencar

Aprovado em 1a. Discussão
Em 22/9/1989
Presidente

JUSTIFICATIVA

A Associação de Moradores União Popular, criada em 05 de março de 1989, sita à Rua Luciano Alves, nº 360, tem por finalidades: Organizar os moradores do bairro com vistas à defesa de seus interesses e reivindicar junto aos Poderes Públicos a execução das medidas que lhes assegure a satisfação de suas necessidades fundamentais de modo a garantir uma melhor qualidade de vida; promover atividades que visem divulgar informações úteis sobre saúde, educação, habitação, urbanismo, segurança pública, lazer e todos os outros aspectos da vida da população, através de cursos, palestras, atividades artísticas culturais, esportivas e recreativas, com o fim de preparar os moradores para alcançar os seus objetivos comuns; etc.

Dada a importância da matéria, esperamos a melhor acolhida de nossos ilustres pares.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 05 de setembro de 1989.

Vereador - Solinésio Alencar

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 4/10/1989
Presidente

Aprovado em 2a. Discussão
Em 4/10/1989
Presidente

LIVRO A Nº 01

FLS 000057

CARTORIO AGUIAR
TABELIONATO
E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
OFÍCIO DE NOTAS

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

Nº de Ordem: 057

Data da Apresentação / Registro: Fortaleza, 26 de Julho de 1989.

Espécie do Ato Constitutivo:

E S T A T U T O S O C I A L

Nome da Sociedade:

UNIÃO DOS MORADORES DE UNIÃO POPULAR - PARQUE SANTA FILOMENA

Registro / Indicações:

- REGISTRO procedida na data abaixo expressa, dando à entidade supra denominada existência legal e personalidade jurídica própria, nos termos do disposto no art. 18, do Código Civil, e na Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015, de 31/12/973), tendo sido observada a publicação, por extrato, de seu Estatuto no Diário Oficial do Estado de nº 15.104(Parte I), de 10.07.89, pag. 29, constando do mesmo Estatuto as indicações seguintes, dentre outras: * * * * * * * * * * * * * * * * * *

I) - Sociedade denominada UNIÃO DOS MORADORES DE UNIÃO POPULAT - PARQUE SANTA FILOMENA, criada em 05/03/89, com séde nesta cidade, á rua Luciano Alves, nº 360, bairro Parque Santa Filomena, com tempo de duração indeterminado e finalidades, dentre outras, de organizar os moradores da mencionada comunidade com vistas à defêsa de seus interesses.

II) - A entidade se administra por uma Diretoria, com fiscalização de um Conselho Fiscal, eleitos pela Asssembléia Geral; e se representa ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, pelo Presidente.

III) - O Estatuto é reformável por decisão da Assembléia Geral, observado o quorum estatutário. *

IV) - Os sócios da entidade não respondem nem solidária, nem subsidiariamente, por obrigações assumidas e contraidas pela Associação.**

V) - A sociedade poderá ser extinta por decisão da Asssembléia Geral, e isto ocorrendo todo seu patrimônio será destinado a uma instituição congênere. *

VI) - São fundadores da sociedade, dentre outros, os seguintes sócios, também integrantes de sua atual Diretoria: Maria do Socorro Costa Nascimento, casada, operária, identidade nº 621385-89/SSP-CE, CPF nº 256.564.913-87, a qual é Presidente e, nessa condição, requereu e apresentou a documentação alusiva ao presente registro; Paulo Sérgio Lima Oliveira, Vice-Presidente; Francisca Valdênia da Silva, 1ª Secretária; Cleide Medeiro da Silva, 2ª Secretária; Margarida Alves da Silva, 1º Tesoureiro; e Francisca de Fátima Mendes de Lima, 2ª Tesoureira - todos brasileiros, de profissões definidas, residentes e domiciliados na comunidade onde a sociedade tem séde. * * * * * * * * * * * * * * *

Registrei, inscrevi, dato e assino. FORTALEZA, 27 JUL 1989

O Oficial do Registro Civil de Pessôas Jurídicas:

ANTONIO CLAUDIO MOTA DE AGUIAR
Cartório Aguiar - 8º Ofício de Notas

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE UNIÃO POPULAR - PARQUE SANTA FILOMENA

VISTO
Advogado - Inscrição 812 - OAB/CE
(Lei 4.215, de 27-4-63, Art. 4º § 4º)

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

E S T A T U T O

CAP.I - DA CRIAÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

Art. 1º - A Associação dos Moradores de União Popular , criada em 05 de março de 1989 e sediada nesta capital, à rua Luciano Alves Nº 360 , bairro: Parque Santa Filomena. é composta pelos moradores do referido bairro, que, livremente, queiram dela tomar parte, sendo constituída pela Assembléia Geral, e por uma Diretoria e um Conselho Fiscal , eleitos democraticamente pelo conjunto dos associados.

§ 1º- A Associação não tem caráter político partidário ou religioso, nem discriminação de sexo ou raça.

§ 2º- A Associação não terá fins lucrativos e nem remunerará qualquer membro de sua Diretoria ou Conselho Fiscal.

§ 3º- A Associação existirá por tempo indeterminado, de acordo com a vontade de seus sócios.

Art. 2º - São finalidades da Associação:

a) Organizar os moradores do bairro com vistas à defesa de seus interesses e reivindicar junto aos poderes públicos a execução das medidas que lhes assegure a satisfação de suas necessidades fundamentais de modo a garantir uma melhor qualidade de vida;

b) Promover atividades que visem divulgar informações úteis sobre saúde, educação, habitação, urbanismo, segurança pública, lazer e todos os outros aspectos da vida da população, através de cursos, palestras, atividades artísticas, culturais, esportivas e recreativas, com o fim de preparar os moradores para alcançar os seus objetivos comuns;

c) Promover a pesquisa dos reais problemas do bairro e elaborar planos de urbanização e serviços que melhor convenham aos interesses da população.

d) Promover a integração de recursos com instituições congêneres para a resolução de problemas diversos.

e) Desenvolver e fortalecer junto aos moradores os princípios da amizade, união e solidariedade humanas.

f) Estimular a troca de experiência e a realização de ações comuns entre esta população e populações de outros bairros, sempre que para isso haja necessidade.

VISTO
Advogado | Inscrição 812
(Lei 4.215, de 27-4-63, Art. 4.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CAPÍTULO 2 - DA DIRETORIA

Art. 3º - A Diretoria será composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um 1º Secretário, um 2º Secretário, um 1º Tesoureiro e um 2º Tesoureiro.

Art. 4º - Compete à Diretoria:

a) Executar os programas aprovados pela Assembléia Geral;

b) Coordenar todas as atividades da Associação e distribuir tarefas entre os membros da mesma.

c) Criar e manter departamentos visando o cumprimento dos objetivos gerais da Associação indicando um diretor para cada departamento que venha a criar.

d) Ampliar a ação da Associação ao nível do bairro, de tal modo que o conjunto da população participe das atividades que o venham beneficiar.

e) Reunir-se extraordinariamente mediante convocação do Presidente, da maioria simples dos seus membros, de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Fiscal.

Art. 5º - Compete aos membros da Diretoria:

PRESIDENTE:

- Representar **ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente a Associação em qualquer oportunidade.**
- Dirigir as reuniões da Diretoria.
- Convocar e dirigir a Assembléia Geral.
- Orientar as diversas atividades programadas e devidamente aprovadas e postas em execução.
- Assinar, juntamente com o tesoureiro, os cheques e visar os recibos com o "pague-se" após o visto do tesoureiro .
- Assinar, com o secretário, as atas das reuniões, assembléias, assim como as correspondências.

VICE-PRESIDENTE:

- Auxiliar e substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos.

1º SECRETÁRIO:

- Redigir e assinar, com o Presidente, as atas das reuniões da Diretoria e Assembléias Gerais, bem como os ofícios e demais correspondências da Associação, mantendo em dia e organizado.

2º SECRETÁRIO:

- Auxiliar e substituir o 1º Secretário em suas faltas e impedimentos.

VISTO
Advogado - Inscrição 812 - OAB/CE.
(Lei 4.215, de 27-4-63, Art. 41 § 4º)

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

1º TESOUREIRO:

- Manter em ordem a contabilidade.
- Assinar cheques com o Presidente.
- Efetuar pagamentos com o "pague-se" do Presidente.
- Coordenar as campanhas financeiras.

2º TESOUREIRO:

- Auxiliar e substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas e impedimentos.

CAPÍTULO 3 - DO CONSELHO FISCAL

Art. 6º - O Conselho Fiscal será composto por três membros efetivos e três suplentes.

§ Único - Dos membros efetivos do Conselho Fiscal, um será escolhido para Presidente do mesmo.

Art. 7º - Compete ao Conselho Fiscal:

a) Fiscalizar as despesas realizadas pela Diretoria.

b) Convocar a Diretoria para apresentar a prestação de contas.

c) Aprovar a prestação de contas apresentada pela Diretoria, quando tal prestação não deixar dúvidas.

d) Convocar a Assembléia Geral sempre que houver dúvidas das despesas apresentadas pela Diretoria ou que esta mesma Diretoria manifeste má vontade em prestar ao Conselho os esclarecimentos devidos.

e) Ampliar, com a Diretoria, a ação da Associação ao nível do bairro, para que todos os moradores dela participem.

CAPÍTULO 4 - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 8º - A Assembléia Geral é o poder maior da Associação, sendo da sua exclusiva competência:

a) Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

b) Cassar o mandato de qualquer membro da Diretoria e do Conselho Fiscal.

c) Apreciar e aprovar a Prestação de Contas apresentada pela Diretoria.

d) Deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da Associação.

e) Reunir-se ordinariamente e extraordinariamente tantas quantas forem necessárias por convocação da Diretoria ou por um terço dos associados.

VISTO
Advogado - Inscrição 812 - OAB/CE
(Lei 4.215, de 27-4-63, Art. 41 § 4º)

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CAPÍTULO 5 - DOS SÓCIOS

Art. 9º - Serão considerados sócios todos os moradores maiores de 15 anos devidamente inscritos na Associação.

§ 1º - É direito de cada membro da Associação:

a) Votar e ser votado nas Eleições Gerais.

b) Participar das Assembléias Gerais com direito a voz e voto.

c) Opinar sobre os trabalhos desenvolvidos pela Associação.

d) Usufruir dos benefícios e serviços prestados pela Associação ao conjunto dos associados.

§ 2º - São deveres dos sócios:

a) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e demais resoluções aprovadas pela Assembléia Geral e pela Diretoria.

b) Prestigiar a Associação através de sua participação ativa em toda e qualquer atividade por ela realizada.

c) Contribuir financeiramente para a Associação conforme determinação da Assembléia Geral.

§ 3º - Os sócios não respondem nem solidária, nem subsidiariamente por obrigações assumidas e contraídas pela Associação.

CAPÍTULO 6 - DAS REUNIÕES DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

Art.10º - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente no mínimo uma vez por mês em dia e hora que serão fixados pelos seus membros, para tratar das atividades da Associação e distribuir responsabilidades.

Art.11º - A Diretoria reunir-se-á semestralmente com o Conselho Fiscal para prestar informações, avaliar e distribuir responsabilidades, replanejando suas atividades.

§ Único - Nesta reunião todos os membros da Associação terão direito a voz e voto.

Art.12º - Todo e qualquer membro da Diretoria que faltar a cinco reuniões consecutivas e sem justificativa, será substituído assumindo o suplente.

Art.13º - A convocação de reunião extraordinária será feita através de carta circular entregue até 48 horas antes da realização da reunião.

VISTO
Advogado - Inscrição 312 - OAB/CE.
Lei 4.215, de 27-4-63, Art. 41 § 4º)

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CAPÍTULO 7 - DAS ELEIÇÕES

Art.14º - A eleição para escolha da Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação ocorrerá de 2 em 2 anos, devendo acontecer 30 dias antes de terminar o mandato da Diretoria em exercício.

CAPÍTULO 8 - DAS RENDAS

Art.15º - As rendas da Associação serão constituídas pela contribuição de seus membros, subvenções governamentais, doações especiais e resultados de promoções filantrópicas e culturais.

CAPÍTULO 9 - DAS PENALIDADES

Art.16º - Os membros da Associação de uma forma geral, estarão sujeitos as seguintes penalidades:

a) Advertência: Quando com palavras ou atitudes desrespeitarem seus companheiros, membros da Associação.

b) Suspensão: Quando reincidirem nas faltas acima citadas ou cometerem outras que comprometam o bom funcionamento da Associação.

c) Exclusão: Em caso de reincidência nas faltas anteriores, em caso de agressões pessoais e corporais, ou quando fizerem uso do cargo que ocupam para seu próprio benefício, para o que deve haver a devida comprovação.

CAP. 10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.17º - A Diretoria organizará estrutural e administrativamente a Associação para garantir o pleno funcionamento deste estatuto e concretização de suas finalidades.

Art.18º - Este estatuto só poderá ser reformulado por decisão da Assembléia Geral, que deverá contar para tal fim, com a participação de 2/3 (dois terços) de seus associados numa primeira convocação, e na segunda convocação com maioria simples.

Art.19º - A Associação poderá ser extinta por decisão da Assembléia Geral, que deverá contar para tal fim com a participação de 2/3 (dois terços) de seus associados numa primeira convocação, e na segunda convocação com maioria simples.

Art.20º - Com a extinção da Associação dos Moradores da União Popular do Parque Santa Filomena, todo o seu patrimônio será destinado a uma instituição congênere.

Art.21º - O membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal da Associação que se candidatar a cargo eletivo junto ao poder público municipal, estadual ou federal, será afastado de seu cargo

VISTO
Advogado (Inscrição 812 - OAB/CE. Lei 4.215, de 27-4-63, Art. 41 § 4º)

até que ocorram as eleições respectivas, e no caso de ser o mesmo eleito, será afastado do cargo assumindo o suplente.

Art.22º - As Chapas que concorrerem à eleição para a Diretoria e Conselho Fiscal da Associação devem ser inscritas até 60 dias antes da realização do pleito eleitoral, para que num prazo de 45 dias antes da eleição, a Assembléia Geral possa apreciá-las e homologá-las.

Art.23º - Os casos não previstos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal, depois de ouvidos os sócios em Assembléia Geral.

Aprovado na Assembléia Geral de 17 de abril de 1989.

Fortaleza, 17 de abril de 1989.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

Ma.Do Socorro Costa Nascimento
Brasileira, casada, operária ,
Identidade: 621385-83
CIC - 256564813, residente na
Rua Luciano Alves,360 - Parque
Santa Filomena.

PRESIDENTE

Paulo Sérgio Lima de Oliveira,
Brasileiro,solteiro, estudante,
Identidade - 1320389-87, CIC -
391707133-91, residente na Rua
Nova, 186 - Parque Santa Filomena

VICE-PRESIDENTE

Francisca Valdenia da Silva ,
Brasileira, solteira, estudante,
Identidade - 106. 4032-86, CIC-
391707483-49, residente na Rua
Irmão Olímpio,28 - Parque Santa
Filomena.

1º SECRETÁRIO

Cleide Medeiro da Silva,brasilei
ra, casada, estudante, Identida-
de - 170119189 - CIC 391710193-
91, residente na Rua Juvino Ve-
ríssimo, 207 - Parque Sta.Filo-
mena.

2º SECRETÁRIO

VISTO
Advogado - Inscrição 812 - OAB/CE
(Lei 4.215, de 27-4-63, Art. 41 § 4º)

Margarida Alves da Silva, brasileira, casada, doméstica, Identidade - 651.445 - CIC 388410883-20, residente na Rua Canto das Flores, 1116 - Parque Santa Filomena.

Margarida Alves da Silva
1º TESOUREIRO

Frca.de Fátima Mendes de Lima, Brasileira, viúva, doméstica, Identidade - 795.399 - CIC nº 310551413-91, residente na Rua Dom Lustosa,1116 - Parque Santa Filomena.

Francisca de Fatima Mendes Lima
2º TESOUREIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

CONSELHO FISCAL:

Maria de Fátima Braz, brasileira, casada, operária, Identidade nº 816013 - CIC - 39245888304, residente na Rua Luciano Alves, 340 Parque Santa Filomena.

Maria Zélia da Silva, brasileira, casada, doméstica, Identidade nº 100941-80 - CIC - 246502773-53, residente na Rua Juvino Veríssimo, S/N - Parque Santa Filomena.

Antônio Raulino Neto, brasileiro, casado, pedreiro, Identidade nº 686.679 - CIC 118669933-72, residente na Rua Val Paraíso, 1054 - Parque Santa Filomena.

Antônio Raulino Neto

Elpídio Fernandes de Sousa, brasileiro, casado, operário, Identidade - 807.682-84 - CIC 226.057.753-68, residente na Rua Antônio Reis, 230 - Parque Santa Filomena.

Elpídio Fernandes de Sousa

Maria Auxiliadora Martins, brasileira, casada, doméstica, Identidade 299622-81 - CIC 392998563-20, residente na Rua Luciano Alves, 420 - Parque Santa Filomena.

Maria Auxiliadora Martins

Maria Ducarmo de Medeiros, brasileira, casada, doméstica, Identidade: 527947 - CIC 393024313-64, residente na Rua Juvino Verísimo,207 - Parque Santa Filomena.

Maria Ducarmo Medeiros.

VISTO

Advogado - Inscrição 312 - OAB/CE.
(Lei 4.215, de 27-4-63, Art. 41 § 4º)

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

OFÍCIO DE NOTAS
CARTÓRIO AGUIAR
AV. DES. MOREIRA Nº 1000-A
FORTALEZA - CE

CERTIDÃO

27 JUL 1989

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

VISTO

Advogado - Inscrição 612 - OAB/CE.
(Lei 4.215, de 27-4-63, Art. 41 § 4º)

[redacted]

Extrato do Estatuto da Associação dos Moradores da União Popular - Parque Santa Filomena. A Associação dos Moradores da União Popular - Parque Santa Filomena, criada em 5.3.89, é uma entidade civil sem fins lucrativos, com tempo de duração indeterminado, com sede à rua Luciano Alves, 360, bairro Parque Santa Filomena. É finalidade precípua organizar os moradores do bairro com vistas à defesa de seus interesses e reivindicar junto aos poderes públicos a execução das medidas que lhes assegure a satisfação de suas necessidades fundamentais de modo a garantir uma melhor qualidade de vida. Compete ao presidente representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente em qualquer oportunidade. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais contraídas pela Associação. Este estatuto só poderá ser reformulado e a Associação poderá ser extinta por decisão da assembléia geral, que deverá contar para tal fim com a participação de 2/3(dois terços) de seus associados numa primeira convocação, e na segunda convocação com maioria simples. Com a extinção da Associação todo o seu patrimônio será destinado a uma instituição congênere. Fortaleza, 17 de abril de 1989. Presidente - Maria do Socorro Costa Nascimento, brasileira, casada, operária, residente na rua Luciano Alves, 360, CPF ..... nº 256.564.813-87; Vice-presidente - Paulo Sergio Lima de Oliveira, brasileiro, solteiro, estudante, residente na rua Nova, 186, CPF ..... nº 391.707.133-91; 1º Secretário - Francisca Valdênia da Silva, brasileira, solteira, estudante, residente na rua Irmão Olímpio, 28, CPF ... nº 391.707.483-49; 2º Secretário - Cleide Medeiro da Silva, brasileira, casada, estudante, residente na rua Juvino Veríssimo, 207, CPF ..... nº 391.710.193-91; 1º Tesoureiro - Margarida Alves da Silva, brasileira, casada, do lar, residente na rua Canto das Flores, 1116, CPF .... nº 388.410.883-20, 2º Tesoureiro - Francisca de Fátima Mendes de Lima, brasileira, viúva, do lar, residente na rua Dom Lustosa, 1116, CPF .. nº 310.551.413-91. Visto: José Júlio da Ponte Neto, OAB-Ce. 4346.

Madalena Severiano Bomfim Ponte
Diretora Administrativa
C. I. C: 090.494.443-34

NRP - 021028 - B

Extrato do Estatuto da Associação Comunitá
de Timbaúba. A Associação Comunitária de
baúba, fundada em 25 de janeiro de 1987,
sede em Timbaúba, município de Brejo Santo
é uma entidade civil sem fins lucrativos,
tempo de duração indeterminado, tendo por
nalidade precípua estabelecer maior integra
ção entre agrupamentos humanos de Timbaúba
São Felipe, Olho D'Agua, Salvaterra, Sozinh
e comunidades adjacentes entre suas lider
ças. Compete ao presidente representar a
sociação ativa e passivamente, judicial e
trajudicial. Os sócios não respondem sub
diariamente pelas obrigações contraídas pe
entidade. O presente Estatuto só poderá
reformulado e a Associação só poderá ser
tinta pela vontade da maioria dos seus
cios reunidos em Assembléia Geral especialm
te convocada para esse fim, o qual deverão
estar presentes no mínimo 2/3(dois terços d
associados em pleno gozo dos seus direitos.
caso de dissolução da Associação seus bens
serão entregues a uma entidade congênere. B
ja Santo-Ce., 25 de janeiro de 1987. Presid
te - Enoque Ferreira Lima; Secretário - Fra
cisco Domingos dos Santos; Tesoureiro - Fr
cisco Luiz Pereira. Visto: José Júlio da Po
te Neto OAB-Ce. 4346

Madalena Severiano Bomfim Ponte
Diretora Administrativa
C. I. C: 090.494.443-34

NRP - 021028

Extrato do Estatuto da Associação Comunitária d
Pequenos Produtores Rurais do Sítio Olho D'Agua
A Associação Comunitária dos Pequenos Produtores
Rurais de Sítio Olho D'Agua é uma entidade civ
sem fins lucrativos, de duração indeterminado t
do por finalidade precípua estabelecer maior in
gração entre os agrupamentos humanos de Sítio
Olho D'Agua, Salvaterra e adjacências entre s
lideranças. Compete ao presidente representar
Associação ativa e passivamente, judicial e
trajudicialmente em qualquer oportunidade. Os
cios não respondem subsidiariamente pelas obr
gações sociais contraídas pela associação. O p
sente estatuto só poderá ser reformulado no s
todo ou em parte, pela vontade da maioria d
seus sócios reunidos em Assembléia Geral especi
mente convocada para esse fim, o qual deverão
tar presentes no mínimo 2/3 dos associados em p
no gozo dos seus direitos. Em caso de dissoluçã
da Associação, seus bens serão doados a uma in

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

FICHÁRIO CENTRAL DE OBRAS SOCIAIS DO CEARÁ - FCOSC
Av. Santos Dumont, 1497 - Aldeota - Fortaleza/Ce.
Cep: 60.150 Tel: 261-2470

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Decreto n. 10.165 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 02.02.1973)
Decreto n. 19.003 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 17.12.1987)

A PRESIDENTA do Fichário Central de Obras Sociais do Ceará, sediado em Fortaleza,

ATESTA, para os fins previstos nos Decretos n. 10.165 de 01 de fevereiro de 1973 e n. 19.003 de 15 de dezembro de 1987, e por solicitação escrita da parte interessada, que a entidade ASSOCIAÇÃO DE MORADORES UNIÃO POPULAR situada na RUA LUCIANO ALVES n.º 360 Bairro PARQUE SANTA FILOMENA em Fortaleza, está registrada neste Fichário sob o n.º 5903S01179 / 89, com base na documentação apresentada e encontra-se em funcionamento, conforme foi verificado, através de visita realizada pela Pesquisadora MARIA DO CARMO NOBRE FAÇANHA x.x.x.x.x.x..x.x.x.x.x.x.x.x..x.x.x.x.x.

Fortaleza, 15 de agosto de 19 89

Presidenta do F.C.O.S.C

Cons. Técnica do F.C.O.S.C.

Este atestado tem validade de seis (6) meses conforme o art. 4.º do Decreto n. 10.165 de 1.º de 02.1973.

Decreto n. 19.003 de 15.12.1987 conforme o art. 2.º só será concedida subvenção social à entidade devidamente registrada no F.C.O.S.C.

1ª VIA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONOMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO - SEDE

01 PARA USO DA REPARTIÇÃO: 1

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C., AO PREENCHER ESTA FICHA.
2 - PREENCHA-A, A MAQUINA, EM 3(TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO"
4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC
23 717 358/0001-35

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM 018 NÃO X 026
04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM 030 NÃO 049
05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C
N.º BÁSICO | N.º ORDEM 0001 | CONTROLE

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X 009		
EXPORTAÇÃO	017	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	084
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	025	ENERGIA ELÉTRICA	092
IMPORTAÇÃO	033	MINERAIS	106
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	041	TRANSMISSÃO PROP IMOBILIARIA	114
IPI	050	ICM	122
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	068	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	130
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	076	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	149

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MÊS DE BALANÇO: 12
08 PERCENTUAL DO CAPITAL: DE ORIGEM NACIONAL 01 1000 | DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 0000
09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")
MENOS DE Cr$ 100.000: X 016 | ENTRE Cr$ 100.000 E Cr$ 1.000.000: 024 | MAIS DE Cr$ 1.000.000: 032

06 NATUREZA JURIDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO

EMPRESA INDIVIDUAL (COMERCIO OU INDUSTRIA)	006		
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	014	EMPRESA PÚBLICA	103
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.	022	SOC. DE ECONOMIA MISTA	111
SOC. DE CAPITAL E INDUSTRIA	030	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	120
SOC. COMANDITA SIMPLES	049	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	138
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	057	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	146
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	065	FUNDAÇÃO	154
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	073	ASSOCIAÇÃO	X 162
SOC. COOPERATIVA	081	AUTARQUIA	170
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA OU EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	090	ORGÃO PUBLICO	189

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE
12 CÓDIGO: 6199

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO COMERCIAL: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES UNIÃO POPULAR *
14 NOME DE FANTASIA: *

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO - SEDE

15 TIPO (RUA, AV., ETC.): RUA
16 NOME DO LOGRADOURO: LUCIANO ALVES *
17 NÚMERO: 360
18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.) *
19 BAIRRO OU DISTRITO: PARQ. STA. FILOMENA
20 CEP: 60000 *
21 SIGLA DA U.F.: CE *
22 MUNICÍPIO: FORTALEZA
23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 1389
24 CÓDIGO DA INSPETORIA *

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTERIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF: NÚMERO BÁSICO 256564813 | CONTROLE 87
26 NOME: MARIA DO SOCORRO COSTA NASCIME

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA: FORTALEZA, 03 DE AGOSTO DE 1989
28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA: maria do socorro nascime

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR: CÓDIGO 30000 | ANO 89 | GRUPO 01 | NÚMERO

13 30 RECEPÇÃO NO ORGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO, RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

30000/1389
03/08/89
ORLA FORTALEZA-CE.

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO: DIA 03 | MÊS 08 | ANO 89
32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: Mat. 0.301.478-8

MODELO APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

SRF (CIEF) 2.54

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Termo de Abertura

Pro Livro de Ata

Aos (19) dezenove dias do mes de março do ano de 1989 na sede Provisória desta associação dos Moradores União Popular do Bairro Parque Stº Filomena, na Presença da Comissão Provisória da Referida Associação foi Precedida a abertura do Presente Livro, Contendo 200 folhas Tipograficamente numeradas, o qual se destinará ao Registro de atas das assembléias gerais desta associação Como Também, atas das eleições Para Cargo de diretoria e Conselho fiscal.

Eu Secretária da Comissão Provisória que lavrei este termo. Mais avento enserrei o Presente termo que depois de lido e achado Conforme, vai devidamente assinado.

Secretaria Francisca Valdinia da Silva,
CPF 391707483 49

Presidente maria do socorro costa Nascimento
CPF 256564813 87

LIVRO ATAS 37 - 200 FOLHAS - CÓDIGO 12.057

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Ata de Fundação de Instalação e Constituição da Associação dos Moradores União Popular.

Aos (05) Cinco de Março do Ano de 1989 reuniu-se, na Sede Provisória Grande Número de Moradores do Bairro Parque Sto Filomena com início as 15:00 hs na Rua: Luciano Alves Nº 360 Bairro Parque Sto Filomena e, decidiu, em Assembléia, fundar uma associação com os seguintes fundadores: José Roberto Marcos Cabral, Valdemira Rodrigues da Silva, Francisco Ricardo da Silva, Maria do Socorro Costa Nascimento, Raimundo Alter da Silva, Francisca Valdenia da Silva. Logo em seguida resolveram também por meio de votação que haveria uma eleição por voto secreto e seria chapa única com 15 dias. Baixou-se um Edital que determinava qualquer morador do Bairro Maior de 18 anos e que não fizesse parte da Comissão Eleitoral Poderia votar e ser votado.

Aos (19) dezenove dias do mês de Março do ano de 1989 tiveram início as 8:30 hs duas Seções Eleitorais que funcionaram na Residência da Rua: Luciano Alves Nº 360. A votação correu normal e, as 14.00 hs foi encerrada em seguida à apuração foram chamados dois voluntários para acompanharem a contagem de votos, num total de 193 votos com os votos apurados obtiveram-se os seguintes resultados: Presidente: Maria do Socorro Costa Nascimento 152 votos Brasileira, Casada, domestica Residente a Rua: Luciano Alves Nº 360 Parque Sto Filomena Fortaleza Ceará Identidade Nº 621385-83.
Vice Presidente Paulo Sérgio Lima de Oliveira 105 votos Brasileiro, Solteiro, Estudante, Residente a Rua: Nova Nº 186 Parque Sto Filomena Fortaleza Ceará Identidade Nº 1320389-87.

1º Secretaria Francisca Valdenia da Silva 101 Votos Brasileira, Solteira, Estudante, Residente a Rua: Irmã Olimpio Nº 98 Parque Stº Filomena Fortaleza Ceará Identidade Nº 1064032 SC

2º Secretária Cleide Medeiros da Silva 83 Votos Brasileira, Casada, Estudante, Residente a Rua: Jacino [illegible] Nº 207 Parque Stº Filomena Fortaleza Ceará Identidade Nº [illegible]

1º Tesoureira Margarida Alves da Silva 75 Votos Brasileira, Casada, Domestica, Residente a Rua: Cantadas Flores Nº 1116 Parque Stº Filomena Fortaleza Ceará Identidade Nº 651 445

2º Tesoureira Francisca de Fátima Mendes de Lima [illegible] Votos Brasileira [illegible] Residente a Rua: [illegible] Nº 1116 Parque Stº Filomena Fortaleza Ceará Identidade Nº 716 399

[illegible]

[illegible] Brasileira Casada [illegible] Residente [illegible] Nº 240 Parque Stº Filomena Fortaleza Ceará Identidade Nº [illegible]

[illegible] Brasileira Casada, Domestica, Residente a Rua [illegible] Nº [illegible] Parque Stº Filomena Fortaleza Ceará Identidade Nº 100941 SC

Antonio Raulino Neto 53 Votos Brasileiro, Casado, Pedreiro, Residente a Rua Val Paraiso Nº 1054 Parque Stº Filomena Fortaleza Ceará Identidade Nº 686.679

CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Elpidio Fernandes de Souza 54 Votos, Brasileiro, Casado, Operário, Residente a Rua: Antonio Reis Nº 230 Parque Sta Filomena Fortaleza Ceará Identidade Nº 207.682.84

Maria Auxiliadora Martins 52 Votos, Brasileira, Casada, doméstica, Residente a Rua: Luciano Alves Nº 420 Parque Sta Filomena Fortaleza Ceará Identidade Nº 299622.81

Maria do Carmo de Medeiros 49 Votos, Brasileira, Casada, doméstica, Residente a Rua: Juvino Verissimo Nº 207 Parque Sta Filomena Fortaleza Ceará Identidade Nº 527947.

[illegible]

Francisca [illegible] da Silva
[illegible] de Medeiros da Silva
Maria do Carmo da Costa Nascimento
Antonio Rau[illegible] [illegible]
Maria de Fátima [illegible]
José [illegible] Cabral
Maria Felix da Silva
Maria do Carmo Medeiros
[illegible] de Oliveira
Francisca de Fátima Mendes Lima
Elpidio Fernandes de Souza
Maria Auxiliadora Martins
Margarida Alves da Silva

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 102/89
AO PROJETO DE LEI Nº 137/89

Dispensado de Impressão e Interticio
Em 21 / 9 / 1989
Presidente

O Vereador Solinésio Alencar submeteu à consideração do Plenário desta Casa, o incluso Projeto de Lei que "CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES UNIÃO POPULAR", na forma que indica.

O Projeto de Lei acima epigrafado justifica-se em seu todo, pela grande importância no seio da sociedade, que o mesmo representa e também por obedecer aos ditâmes legais. Entidades como esta, são geradoras de soluções para problemas que venham a aflingir uma certa comunidade e merecedoras, portanto, do apoio da Casa para que possam bem desempenhar suas funções junto aos órgãos que se fizerem necessários, para solução de seus anseios.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 19 de setembro de 1989.

PRESIDENTE _____

RELATOR _____

_____

_____

_____

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 137/89.

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES UNIÃO POPULAR, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

APROVADO
EM 10/10/89
Presidente

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES UNIÃO POPULAR, sociedade civil, se fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 05 de 10 de 1989.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MAPR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

Ofício nº 1572 /89

Fortaleza, 11 de outubro de 1989.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 44 da Lei 5.930 de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES UNIÃO POPULAR, na forma que indica".

No ensejo, apresento a V.Exa., votos de elevado apreço e consideração".

Vereador Narcílio Andrade

Presidente

Exmo. Sr.

Dr. CIRO FERREIRA GOMES

DD: Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

LEI Nº DE DE DE 1989.

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES UNIÃO POPULAR, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES UNIÃO POPULAR, sociedade civil, se fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1989.

CIRO FERREIRA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

LEI Nº DE DE DE 1989.

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES UNIÃO POPULAR, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES UNIÃO POPULAR, sociedade civil, se fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1989.

CIRO FERREIRA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará